



**EDITAL Nº 035/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Seleção pública para preenchimento de vagas de  
Estágio Remunerado no Município de Três de  
Maio.

**Altair Francisco Copatti, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, educação profissional e educação superior, com vista ao preenchimento de vagas existentes e classificação para vagas futuras (cadastro reserva) de estágios remunerados, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 075/2007, firmado com o Ministério Público do Trabalho e Lei Municipal 2.803, de 23 de abril de 2014, e conforme Contrato de Prestação de Serviços 045/2020, decorrente do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 001/2020, processo administrativo 054/2020. A Seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste Edital e a aplicação da prova escrita e intermediação dos estágios ficará a cargo do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE - RS.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para a Prefeitura Municipal de Três de Maio, estudantes com a idade **mínima de 16 anos**, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de instituições de ensino médio, educação profissional e educação superior, vinculados à rede de ensino regular.

1.2 A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa ao preenchimento das vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras (cadastro reserva) de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

| CURSO                              | REQUISITOS                       | Nº VAGAS |
|------------------------------------|----------------------------------|----------|
| NORMAL – APROVEITAMENTO DE ESTUDOS | -                                | 04       |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO           | -                                | CR       |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA             | -                                | 01       |
| ADMINISTRAÇÃO                      | -                                | 01       |
| DIREITO                            | A PARTIR DO 5º SEMESTRE DO CURSO | 01       |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA     | A PARTIR DO 4º SEMESTRE DO CURSO | 01       |
| PEDAGOGIA                          | -                                | 03       |

**OBSERVAÇÃO 1:** Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva (CR), conforme especificado no quadro de vagas.

**OBSERVAÇÃO 2:** Inscritos no **CURSO DE DIREITO** – somente poderão assumir a vaga se estiverem cursando a partir do 5º semestre/fase do curso. Para realizar a inscrição não há restrição de semestre.

**OBSERVAÇÃO 3:** Inscritos no **CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA** – somente poderão assumir a vaga se estiverem cursando a partir do 4º semestre/fase do curso. Para realizar a inscrição não há restrição de semestre.

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





## 2. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO

2.1. O estágio terá carga horária de 6 (seis) horas diárias para estudantes de educação superior e/ou educação profissional (cursos técnicos), perfazendo 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, compatível com o horário escolar.

2.2. Nos termos do Decreto nº 004, de 21 de janeiro de 2020, o estagiário fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais) para carga horária de 6 (seis) horas diárias, acrescido de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) a título de auxílio-transporte.

2.3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.4. Fica a cargo da empresa conveniada (CIEE - RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir a idade mínima de 16 anos no ato da inscrição;
- c) Estar cursando em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC a educação profissional ou educação superior;
- c) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;
- d) Estar ciente de que, se já realizou estágio por período igual a 24 meses no Município de Três de Maio, não poderá ser contratado, mesmo que aprovado no processo seletivo, atendendo os preceitos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- e) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.

3.2 Fica assegurado 10% (dez por cento) das vagas no presente processo seletivo para candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nºs 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico apresentado pelo candidato após a prova de seleção à Prefeitura Municipal de Três de Maio, no ato da convocação. O candidato portador de necessidades especiais **deverá declarar tal condição no ato da inscrição**;

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.4. **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** Em dias úteis, de 02 a 18 de março de 2020.

3.5. **LOCAL:** As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE - RS - Unidade de Três de Maio, situada à Av. Uruguai, nº 420 - Sala 02 - Centro - Três de Maio - RS.

3.6. **HORÁRIOS:**

3.6.1. Diretamente na Unidade do CIEE - RS de Três de Maio: no período indicado no item 3.4, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

## 4 - DA PROVA ESCRITA

4.1. A prova escrita será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha. Estará aprovado o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





4.2. A Prova Escrita será realizada no dia **21/03/2020, sábado, às 14h00min**, nas dependências da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Germano Dockhorn**, na Rua Amandio Jahn, nº 1.538, Bairro Glória, no Município de Três de Maio.

4.3. As questões da Prova Escrita abordarão:

**4.3.1. Língua Portuguesa:**

- a) As questões de Língua Portuguesa contemplarão conteúdos em nível de Ensino Fundamental e Médio.
- b) Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.
- c) Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação.
- d) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.
- e) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;
- f) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.
- g) Concordância nominal e verbal.
- h) Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

**4.3.2. Conhecimentos Gerais**

- a) Informações referentes a temas relacionados a atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história e meio ambiente.
- b) Informações e notícias veiculadas nos meios de comunicação, tais como jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão.
- c) Informações históricas e dados estatísticos, tais como dados populacionais, habitantes no meio rural e urbano e número de homens e mulheres, além de outros dados do Município de Três de Maio - RS, extraídas do endereço eletrônico do Município, ([www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br)).
- d) Lei Federal nº 11.788/2008 – Lei Federal dos Estágios

4.4. O tempo máximo de duração da prova escrita é de 1h30min.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

• **comprovante de inscrição;**

• **documento de identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia.**

• **caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

4.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.8. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

4.9. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

4.10. O candidato não poderá ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

4.12. A prova escrita conterá 20 (vinte) questões objetivas.

4.13. As respostas serão assinaladas no espaço reservado na respectiva alternativa correta, na grade de respostas, fornecido para este fim, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

4.13.1. Será automaticamente considerada errada e será atribuída nota zero para a questão que não tiver nenhuma alternativa assinalada ou tiver mais de uma alternativa assinalada, e/ou rasurada, e/ou borrada.

4.14. A grade de respostas é o único documento válido para a correção da prova.

4.15. O resultado da correção será expresso em pontos.

4.16. Será considerado reprovado e eliminado do concurso o candidato que:

4.16.1. Não obtiver na prova escrita no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.16.2. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

4.16.3. Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;

4.16.4. Recusar-se realizar a prova;

4.16.5. Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;

4.16.6. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

4.17. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a grade de respostas e o Caderno de Provas.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Grade Resposta por erro do candidato.

## **5 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1. Será considerado APROVADO na Seleção Pública, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita.

5.2. Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para credenciamento junto ao CIEE e início do estágio.

5.2.1. Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive “Cadastro de Reserva”.

5.3 – A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

5.4. A pontuação final dos candidatos da Seleção Pública será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita.

5.5. Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior nota em Conhecimentos Gerais;
- b) Maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio Público.

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1. Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





decrecente de notas e que formam, desta forma o “CADASTRO DE RESERVA”, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da data da publicação.

6.2. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem, no ato do credenciamento, sob pena de serem eliminados do processo seletivo:

a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e sua respectiva duração, demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e frequentando as aulas;

b) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade, do CPF e do nº do PIS/PASEP;

6.3. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.

6.3.1. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado.

**6.4. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:**

6.4.1. Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.

6.4.2. Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

6.4.3. Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.4.4. Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 6.2.

6.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.2 e 6.4 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

6.6. O candidato que, quando convocado não tiver interesse ou disponibilidade para assumir a vaga, poderá, uma única vez, desde que manifestado por escrito, abdicar de assumir, passando automaticamente para o final da fila.

6.7. Os candidatos aprovados serão convocados, exclusivamente por e-mail e/ou telefone, em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

6.8. Os credenciados deverão demonstrar, sempre que solicitados, que se encontram regularmente matriculados e a inexistência de reprovação, por insuficiência de nota ou por excesso de faltas, no ano ou semestre do curso que estejam frequentando.

6.9. Os prazos previstos no subitem 6.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.

6.10. Os documentos elencados nos subitens 6.2 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.

**7 - DO DESLIGAMENTO**

7.1. O descredenciamento do estagiário dar-se-á:

7.1.1. A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

7.1.2. A pedido do supervisor de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:

a) em virtude de má conduta;

b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;

c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;

d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;

e) por insuficiência de desempenho.

7.1.3. Automaticamente, na hipótese deste:

a) completar o curso de graduação;

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





- b) não ter renovado a matrícula;
- c) ultrapassar o número de cinco faltas no estágio por semestre;
- d) ter reprovação, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio.

7.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 7.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso dos interessados quanto ao gabarito, a prova e a classificação preliminar, conforme prazo estabelecido no item 10 - **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**.

8.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ao CIEE – RS, responsável pela realização deste processo seletivo, através dos e-mails [elemar.lenz@cieers.org.br](mailto:elemar.lenz@cieers.org.br) e [tresdemaio@cieers.org.br](mailto:tresdemaio@cieers.org.br), dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
  - número de inscrição;
  - número do documento de identidade;
  - telefone e e-mail de contato;
  - a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- a) No recurso deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

8.5. Os acertos relativos à questão eventualmente anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito, todas as grades de resposta serão novamente corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de 12 (doze) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

9.5. As convocações serão feitas exclusivamente por e-mail e/ou por telefone, portanto cabe ao candidato manter atualizados seus dados como endereço, e-mail e telefones, estando ciente de que o não atendimento da convocação, nos prazos estabelecidos, poderá acarretar a sua eliminação do processo seletivo.

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





A sua vida é melhor aqui!  
**TRÊS DE MAIO**  
Governo Municipal



9.6. Todos os avisos e resultados oficiais referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ([www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br) no Link *Seleção Pública*) e no endereço eletrônico do CIEE-RS [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), em caráter informativo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

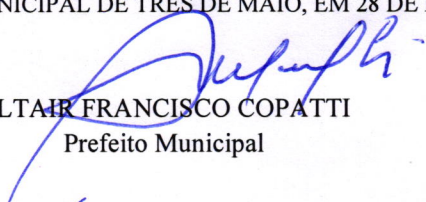
9.7. A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CIEE.

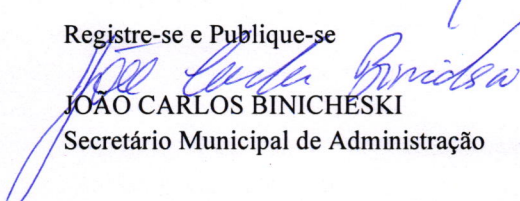
#### 10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| PROCEDIMENTOS                                                         | DATAS                          |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 035/2020                 | 28/02/2020                     |
| Período de Inscrição                                                  | 02/03 a 18/03/2020             |
| Homologação das inscrições                                            | 20/03/2020                     |
| Aplicação das provas                                                  | 21/03/2020                     |
| Divulgação da prova e do gabarito                                     | 23/03/2020                     |
| Prazo limite para interposição de recurso do gabarito e da prova      | Até 17h00min do dia 24/03/2020 |
| Divulgação da classificação preliminar                                | 26/03/2020                     |
| Prazo limite para interposição de recurso da classificação preliminar | Até 17h00min do dia 27/03/2020 |
| Divulgação da classificação final                                     | 30/03/2020                     |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO COPATTI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**

